



Ref. Projeto de Lei Nº 14/2025
Publicação: Jornal Diário Oficial
Edição: 076 Data: 30/04/25

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI Nº 2866/2025

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO DENÍVEL
DAS TAMPAS DE BUEIRO COM O ASFALTO
DAS RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte

LEI

Art. 1º -As empresas responsáveis que realizem qualquer tipo de obra de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer outro tipo de serviço de manutenção em vias e passeios públicos do município de Cordeiro/RJ, ficam obrigadas a realizarem a correção do desnível das tampas de bueiro dos locais onde tenha sido realizada a intervenção pela empresa.

Parágrafo único – Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, certificado o término da obra ou intervenção, deverá ser certificado simultaneamente o correto nível dos bueiros, notificando a empresa responsável a hipótese de desnível para imediata correção.

Art. 2º - Na hipótese das medidas necessárias ao correto nivelamento dos bueiros serem realizadas pelo Poder Executivo, ficam as empresas responsáveis pelas intervenções no local obrigadas a providenciar o resarcimento dos custos ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 30 de abril de 2025.

Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo

Vereador Autor: Washington da Silva Vianna